



LEI Nº. 446 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

"Declara de Utilidade Pública, Para Fins de Desapropriação Amigável, o Terreno que Especifica e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, inciso IV do artigo 47, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica declarado de utilidade pública, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação administrativa, o terreno localizado no Loteamento Colinas de São José, no Município de Espírito Santo do Dourado (MG) que consiste em um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, com área de 1.782,85 metros quadrados, lote 07 da quadra H, do Loteamento Colinas de São José, situado na cidade de Espírito Santo do Dourado (MG), da comarca de Silvianópolis (MG), na Avenida Juscelino Kubistchek de Oliveira, s.n., Bairro Imbirussu com as seguintes medidas e confrontações: Do vértice 1, segue confrontando com a Matrícula 18.042 - Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado CNPJ: 18.675.900/0001-02, com os seguintes azimute e distâncias: 117°48'02" e 65,46 m até o vértice 2, de coordenadas N 7560679,001 m E 402556,246m; Do vértice 2, segue confrontando com a Rua 06 - Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado CNPJ: 18.675.900/0001-02, com os seguintes azimute e distâncias: 196°42'47" e 2,29 m até o vértice 3, de coordenadas N 760676,809 m e E 402555,588 m; Do vértice 3, segue confrontando com a Rua 06 - Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado CNPJ: 18.675.900/0001-02, com os seguintes azimute e distâncias: 187°07',03" e 17,83 m até o vértice 4, de coordenadas N 7560659,122 m e E 402553,379 m; Do vértice 4, segue confrontando com Matrícula 19.176 - José Adir Loiola, com os seguintes azimute e distâncias: 207°49'31" e 8,02 m até o vértice 5, de coordenadas N 7560652,031 m E 402549,637 m; DO vértice 5, segue confrontando com Matrícula 19,176 - José Adir Loiola, com os seguintes azimute e distâncias: 297°49'31" e 9,24 m até o vértice 6, de coordenadas N 7560656,345 m e E 402541,463 m; do Vértice 6, segue confrontando com Matrícula 19.176 - José Adir Loiola, com os seguintes azimute e distâncias: 296°02'57" e 1,91 m até o vértice 7, de coordenadas N 7560662,452 m e E 402528,969 m; Do vértice 7, segue confrontando com Matrícula 19.176 - José Adis Loiola, com os seguintes azimute e distâncias: 295°49'24" e 15,17 m até o vértice 8, de coordenadas N 7560669,058 m e E 402515,318 m; Do vértice 8, segue confrontando com Matrícula 19.176 - José Adir Loiola, com os seguintes azimute e distâncias: 296°56'44" e 13,94 m até o vértice 9, de coordenadas N 7560675,374 m e E 402502,893 m, Do vértice 9, segue confrontando com Matrícula 19.176 - José Adir Loiola, com os seguintes azimute e distâncias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.900/0001-02
Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000
Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br

297°08'27" e 14,42 m até o vértice 10, de coordenadas N 7560681,952 m e E 402490,062 m; Do vértice 10, segue confrontando com Matrícula 19.176 – José Adir Loiola, com os seguintes azimute e distâncias: 16°42'54" e 28,8 m até o vértice 1, de coordenadas N 756,709,53 m e E 402498,344 m; Onde finda está descrição. Proprietário: JL INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES SPE EIRELI, com sede na cidade de Espírito Santo do Dourado (MG), na avenida Juscelino Kubistchek de Oliveira, Bairro Imbirussu, inscrita no CNPJ/MF sob n. 27.293.618/0001-43. Título aquisitivo\; \registrado sob n. 02, Matrícula 17.331, no Cartório de Silvianópolis (MG). Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Silvianópolis (MG), Livro nº Dois (2) – Registro Geral – Fls. 01, Matrícula 19.906, em 11 de fevereiro de 2.022. Protocolo 67.301.

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública comporta imissão provisória e liminar na posse do imóvel descrito.

Art. 3º – A área desapropriada com base nesta Lei será utilizada para fins de readequação da Quadra Esportiva municipal para construção de Muro de Arrimo.

Art. 4º – Para efetivação da desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por esta Lei, na forma administrativa e amigável, dar-se-á por meio do Contrato de Aquisição do Imóvel mediante pagamento.

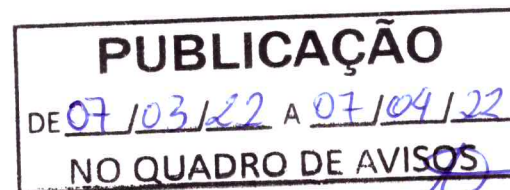
Parágrafo Único- O valor total da indenização será de R\$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais), a ser pago ao expropriado, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art. 5º – As despesas com a presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias própria: 208011545200101.049.44.90.61 – Ficha 368, suplementadas se necessário.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo do Dourado (MG), 07 de Março de 2022.


Adalto Luis Leal
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL POR DESAPROPRIAÇÃO ADMINISTRATIVA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO (MG) E JL INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES SPE EIRELI.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.900/0001-02, com sede a Avenida Antoni Paulino, nº 47, centro, Espírito Santo do Dourado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Senhor Adalto Luís Leal**, brasileiro, casado, doravante denominado DESAPROPRIANTE; e, de outra parte a Empresa: JL INCORPORAÇÕES SPE EIRELI, com sede na cidade de Espírito Santo do Dourado (MG), na avenida Juscelino Kubistchek de Oliveira, Bairro Imbirussu, inscrita no CNPJ/MF sob n. 27.293.618/0001-43, doravante denominado DESAPROPRIADO, tem entre si como justo e contratado o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL POR DESAPROPRIAÇÃO ADMINISTRATIVA**, cuja celebração foi precedida do Lei nº 446 de 23 de março de 2022, que declarou o imóvel de utilidade pública, para efeito de desapropriação, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O DESAPROPRIADO é legítimo proprietário e possuidor de um terreno localizado no Loteamento Colinas de São José, no Município de Espírito Santo do Dourado (MG) que consiste em um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, com área de 1.782,85 metros quadrados, lote 07 da quadra H, do Loteamento Colinas de São José, situado na cidade de Espírito Santo do Dourado (MG), da comarca de Silvianópolis (MG), na Avenida Juscelino Kubistchek de Oliveira, s.n., Bairro Imbirussu com as seguintes medidas e confrontações: Do vértice 1, segue confrontando com a Matrícula 18.042 – Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado CNPJ: 18.675.900/0001-02, com os seguintes azimuth e distâncias: 117°48'02" e 65,46 m até o vértice 2, de coordenadas N 7560679,001 m E 402556,246m; Do vértice 2, segue confrontando com a Rua 06 – Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado CNPJ: 18.675.900/0001-02, com os seguintes azimuth e distâncias: 196°42'47" e 2,29 m até o vértice 3, de coordenadas N 760676,809 m e E 402555,588 m; Do vértice 3, segue confrontando com a Rua 06 – Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado CNPJ: 18.675.900/0001-02, com os seguintes azimuth e distâncias: 187°07',03" e 17,83 m até o vértice 4, de coordenadas N 7560659,122 m e E 402553,379 m; Do vértice 4, segue confrontando com Matrícula 19.176 – José Adir Loiola, com os seguintes azimuth e distâncias: 207°49'31" e 8,02 m até o vértice 5, de coordenadas N 7560652,031 m E 402549,637 m; DO vértice 5, segue confrontando com Matrícula 19,176 – José Adir Loiola, com os seguintes azimuth e distâncias: 297°49'31" e 9,24 m até o vértice 6, de coordenadas N 7560656,345 m e E 402541,463 m; do Vértice 6, segue confrontando com Matrícula 19.176 – José Adir Loiola, com os

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



seguintes azimuth e distâncias: 296°02'57" e 1,91 m até o vértice 7, de coordenadas N 7560662,452 m e E 402528,969 m; Do vértice 7, segue confrontando com Matrícula 19.176 – José Adis Loiola, com os seguintes azimuth e distâncias: 295°49'24" e 15,17 m até o vértice 8, de coordenadas N 7560669,058 m e E 402515,318 m; Do vértice 8, segue confrontando com Matrícula 19.176 – José Adir Loiola, com os seguintes azimuth e distâncias: 296°56'44" e 13,94 m até o vértice 9, de coordenadas N 7560675,374 m e E 402502,893 m; Do vértice 9, segue confrontando com Matrícula 19.176 – José Adir Loiola, com os seguintes azimuth e distâncias: 297°08'27" e 14,42 m até o vértice 10, de coordenadas N 7560681,952 m e E 402490,062 m; Do vértice 10, segue confrontando com Matrícula 19.176 – José Adir Loiola, com os seguintes azimuth e distâncias: 16°42'54" e 28,8 m até o vértice 1, de coordenadas N 756,709,53 m e E 402498,344 m; Onde finda está descrição. Proprietário: JL INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES SPE EIRELI, com sede na cidade de Espírito Santo do Dourado (MG), na avenida Juscelino Kubistchek de Oliveira, Bairro Imbirussu, inscrita no CNPJ/MF sob n. 27.293.618/0001-43. Título aquisitivo\; \registrado sob n. 02, Matrícula 17.331, no Cartório de Silvianópolis (MG). Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Silvianópolis (MG), Livro nº Dois (2) – Registro Geral – Fls. 01, Matrícula 19.906, em 11 de fevereiro de 2.022. Protocolo 67.301.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O imóvel objeto do presente contrato é transmitido pelos DESAPROPRIADOS ao DESAPROPRIANTE, pelo valor de R\$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais), conforme avaliação prévia, sendo esta parte integrante do presente instrumento, livre de todo e qualquer ônus ou embaraços, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pelo DESAPROPIANTE aos DESAPROPRIADOS, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante recibo e quitação de notas de empenho na transferência final do terreno, em 06 (seis) parcelas mensais, e consecutivas com vencimento no dia 25 de cada mês, conforme segue: Primeira Parcela de 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), no dia 25 de abril de 2022; Segunda Parcela de R\$53.000,00 (cinquenta e três mil reais); Terceira Parcela de R\$53.000,00 (cinquenta e três mil reais); Quarta Parcela de R\$53.000,00 (cinquenta e três mil reais); Quinta Parcela de R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais); Sexta Parcela de R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais);

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DA POSSE E DO DOMÍNIO:

O DESAPROPRIADO se compromete a ceder e transferir ao DESAPROPRIANTE, no ato da assinatura do presente instrumento,



o domínio, a posse, o direito e a ação que tem sobre o imóvel, objeto do presente contrato, obrigando-se ainda a fazer a presente transferência do imóvel sempre boa, firme e valiosa e a prestar evicção em qualquer tempo, por si ou por seus sucessores.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO FISCAL:

Os DESAPROPRIADOS declaram que o imóvel desapropriado acha-se quite com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA ACEITAÇÃO:

Os DESAPROPRIADOS declaram aceitar, amigavelmente, o valor do imóvel atribuído na Lei de desapropriação de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

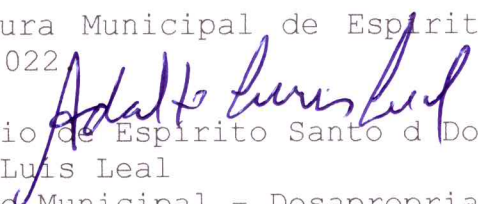
A despesa decorrente da presente desapropriação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha 335 – Aquisição de Imóveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Silvianópolis (MG), com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por acharem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado
(MG), 23 de março de 2022


Município de Espírito Santo do Dourado (MG)
Adalto Luis Leal
Prefeito Municipal – Desapropriante

JL INCORPORAÇÕES SPE EIRELI
CNPJ/MF sob n. 27.293.618/0001-43
Desapropriado



TESTEMUNHAS: